

LEI Nº 2935 DE 20 DE OUTUBRO DE 2016.



"Altera a Lei nº 2.438, de 11 de Dezembro de 2009 e dá outras providências".

FRANCISCO NASCIMENTO DE BRITO, Prefeito, no uso de suas atribuições legais: FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O Artigo 6º da Lei 2.438 de 11 de Dezembro de 2009, passa a vigorar acrescentando do inciso VIII, com a seguinte redação.

"VIII - realização de Atos, Cultos e Cerimônias Religiosas, desde que não aconteçam antes das 07:00 (sete) horas e depois das 22:00 (vinte e duas) horas."

Art. 2º As despesas decorrentes dessa lei correrão por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Embu das Artes, 20 de outubro de 2016.

FRANCISCO NASCIMENTO DE BRITO
Prefeito

Registrada e Publicada por afixação, nos termos do que dispõe a **Lei Orgânica** do Município, em 20 de outubro de 2016.

FABRICIO CESAR ALVES DA SILVA
Gabinete de Atos Oficiais